



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRITÂNIA



-PROJETO DE LEI Nº 023/83, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1.983.-

"Disciplinando taxa de -
20%(Vinte por cento), -
em favor da Municipa-
lidade e destinada ao -
Esporte/Educação, dos' -
diversos Sorteios(Rifas,
Bingos,etc...) e dá ou-
tras providencias...

O Sr Ari Luiz de Assunção, Pre-
feito Municipal de Britânia-GO,
no uso de suas atribuições le-
gis, etc...

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRITÂNIA,
ESTADO DE GOIÁS, APROVOU, e Eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a SE-
GUINTE LEI;

Art. 1º -FICA disciplinado d'o-
ravante, e estabelecido consequentemente, que, todos os Sorteios'
particulares (Rifas, Bingos e outros) que se realizarem nesta '
Cidade e em todo interior do Município, do total arrecadado, o
Promotor do Sorteio, ficará sujeito a recolher aos Cores da Mu-
nicipalidade a TAXA de 20%(Vinte por cento) oriundo daquêl te
tal a título de Subvenção destinada ao Esporte local, sob pena
de, ao contrário ao recolhimento dessa Taxa, na cassação e apre-
ensão de todo material e dinheiro oriundo do aludido Sorteio,'
que se fará através do Policiamento Ostensivo de nossa Cidade,
já orientando a respeito.

Art. 2º -Ficam os Srs. Promotores
de Sorteios avisados e compelidos para que previamente a reali-
zação de qualquer tipo de Sorteio a solicitar à Municipalidade
a devida permissão para tal procedimento para não ser inpingi-
do no rôl dos Sorteios clandestinos.

Art. 3º -REVOGADAS as disposiçõ-
es em contrário, o presente Projeto de Lei entrará em vigor se
aprovado a partir de 1º de dezembro de 1.983.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRITÂNIA-
GO., aos 29 dias do mês de novembro de 1.983.

CÂMARA MUNICIPAL DE BRITÂNIA
APROVADO EM

Presidente

1º Secretário

Ari Luiz de Assunção

(PREFEITO MUNICIPAL)



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRITÂNIA



-PROJETO DE LEI Nº 023/83, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1.983.-

"Disciplinando taxa de -
20%(Vinte por cento), -
em favor da Municipa-
lidade e destinada ao -
Esporte/Educação, dos -
diversos Sorteios(Rifas,
Bingos,etc...) e dá ou-
tras providencias...

O Sr Ari Luiz de Assunção, Pre-
feito Municipal de Britânia-GO,
no uso de suas atribuições le-
gis, etc...

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRITÂNIA,
ESTADO DE GOIÁS, APROVOU, e Eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a SE-
GUINTE LEI:

Art. 1º -FICA disciplinado d'o-
ravante, e estabelecido consequentemente, que, todos os Sorteios
particulares (Rifas, Bingos e outros) que se realizarem nesta
Cidade e em todo interior do Município, do total arrecadado, o
Promotor do Sorteio, ficará sujeito a recolher aos Cofres da Mu-
nicipalidade a TAXA de 20%(Vinte por cento) oriundo daquêl to-
tal a título de Subvenção destinada ao Esporte local, sob pena
de, ao contrário ao recolhimento dessa Taxa, na cassação e apre-
ensão de todo material e dinheiro oriundo do aludido Sorteio,
que se fará através do Policiamento Ostensivo de nossa Cidade,
já orientando a respeito.

Art. 2º -Ficam os Srs. Promotores
de Sorteios avisados e compelidos para que previamente a reali-
zação de qualquer tipo de Sorteio a solicitar à Municipalidade
a devida permissão para tal procedimento para não ser inpingi-
do no ról dos Sorteios clandestinos.

Art. 3º -REVOGADAS as disposiçõ-
es em contrário, o presente Projeto de Lei entrará em vigor se
aprovado a partir de 1º de dezembro de 1.983.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRITÂNIA-GO., aos 29 dias do mês de novembro de 1.983.

APPROVADO EM
CÂMARA MUNICIPAL DE BRITÂNIA
APPROVADO EM
Presidente
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE BRITÂNIA
APPROVADO EM
Presidente

Ari Luiz de Assunção
(PREFEITO MUNICIPAL)